



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3765/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **48.872.983 LUCIAN VILELA MELATO**, com sede na Rua Buarque de Macedo, n.º 1.642, bairro Vila Nova, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP n.º 13.073-055, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.872.983/0001-82, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **LUCIAN VILELA MELATO**, portador do RG n.º 46.327.367-9, inscrito no CPF n.º 378.511.278-58, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a ata de registro de preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga ao FORNECIMENTO DE UNIFORMES, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	20	UND	Bone padrao SAMU em rip stop - Boné na cor azul-marinho, tecido terbrim; modelo francês; com entretela frontal; ajuste na parte de trás em velcro; perfeito acabamento interno e externo. 02 estampas sendo: 01 logotipo bordado do SAMU 192, centralizado na parte da frente. 01 logotipo bordado Da bandeira do Município de Pilar do Sul na parte de trás.	Lm Uniformes	35,30	706,00
13	22	UND	Calça padrão SAMU - Calça padrão SAMU, considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção aos membros inferiores. Modelo: Calça padrão SAMU. Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m ² , composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo rip stop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010- TP da escala pantone. Devendo possuir 6 bolsos, cós da calça, cós elástico resistente na cintura (parte posterior da calça), aproximadamente 4 cm de largura com 7 passantes no cós da calça, com botão de tamanho médio e resistente, coberto na cor do tecido. O fechamento da calça deverá ser frontal, com zíper iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, devendo garantir o fechamento completo e segurança para não abrir ao sentar e agachar. O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 4 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do	Lm Uniformes	126,00	2.772,00





			<p>tecido da calça. 2 bolsos traseiros chapados, chanfrados com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 16 cm de comprimento e 18 cm de largura com fechamento em zíper de 15 cm, proteção em matelas e reforço em tecido de metalassê (manta 100), 2 bolsos frontais, um do lado direito e outro do lado esquerdo, chapados tipo faca para descanso de mão e cantos inferiores chanfrados, com aproximadamente 27 cm de comprimento abaixo da cintura e 16 cm de largura, abertura do bolso com aproximadamente 16 cm e 2 bolsos de perna, na parte lateral da calça, retangulares (modelo fole), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com prega fêmea, sem pesponto e centralizada, de maneira que a prega possa abrir-se quando colocado volume no interior do bolso, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento e 18 cm de largura, fechamento em velcro, de no mínimo 2 cm de largura e 18 cm de comprimento na cor preta ou azul marinho. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas de cada perna, iniciando logo abaixo do passante de cinto e se estendendo até a barra da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás comum espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.</p>			
19	350	UND	<p>Camiseta escolar manga curta (SEED) - malha pv (composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti peeling), cor branca, gola v, impressão personalizada com temáticas variadas (até 5 cores), em serigrafia (frente). Tamanhos: 08 ao 16.</p>	Lm Uniformes	36,00	12.600,00
24	150	UND	<p>Camiseta manga curta (SARH) – malha piquet algodão, cor branca ou colorida, com gola, bordado com arte personalizada com ou sem bolso. Tamanhos a serem definidos: pp, p, m, g, gg, xgg, exgg.</p>	Lm Uniformes	44,80	6.720,00
27	30	UND	<p>Camiseta manga curta padrão SAMU - Tecido em poli viscose, manga curta, na cor branca bordado lado direito – frente emblema do SAMU 192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. A logomarca SAMU 192, bandeiras e funções devem ser bordadas na camiseta. Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a</p>	Lm Uniformes	37,00	1.110,00





			aplicação – medindo 07 cm por 11 cm. Manga Esquerda: bandeira do Brasil, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma em cima e Pilar do Sul em baixo. – aplicadas a 5 cm do ombro. Costas: Logomarca do SAMU 192 e função, conforme padrão visual descrito na portaria 2048 do Ministério da Saúde. As camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar o bordado. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.			
30	130	UND	Camiseta manga longa malha pv (SEDRUMA) (67% poliéster e 33% viscose, tratamento anti peeling). Com punho. Gola v. - faixa retrorrefletiva no peito/costas e braços na mesma direção (5 cm retrorrefletiva cinza – deve atender a nbr 15.292). Bolso do lado esquerdo e brasão da prefeitura no bolso (silk). - nas costas deve conter “prefeitura municipal de pilar do sul” – silk. - cor: amarelo fluorescente - tamanhos: do p ao xxg (a definir).	Lm Uniformes	47,80	6.214,00
34	34	UND	Jaqueta nylon (SEED) – tecido 100% poliamida, forrada, com zíper, com punho, bolsos nas laterais, cor: preta, impressão personalizada com a escrita “secretaria municipal de educação” nas costas, em serigrafia. Tamanhos a serem definidos: p, m, g, gg, xgg, exgg.	Lm Uniformes	157,00	5.338,00
35	30	UND	Macacao padrao SAMU - Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores. Modelo: Macacão com costuras duplas e abertura frontal. Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m ² , composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone. Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm. Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm e acima deste ter velcro medindo 13 cm x 2,5cm onde será afixadaa tarjeta com a função do profissional. Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados os bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido	Lm Uniformes	298,00	8.940,00





		<p>3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Deverá ser aplicado Joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada. Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo "envelope" arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente. Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura. O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este. O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento. O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão. Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abrí-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de Pilar do Sul medindo 8,5 cm x 5,5 cm. Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a</p>			
--	--	---	--	--	--





		<p>logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm. Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22cm de comprimento e 5 cm de altura. Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm. Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio. Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. (Lembrando que acima deste deverá conter um velcro em dimensões suficientes pra afixar a função do profissional). Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. Manga Esquerda: na lapela do bolso deverá ser bordada logomarca medindo 9,5 cm x 4,5 cm. Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. (Lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional). Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos: Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm ecosturado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm. Tarjeta menor: função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cme costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm. A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, 2 tarjetas menores de função e 2 tarjetasmenores do nome e tipo sanguíneo. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecidodurável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidadenoturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas devidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível</p>			
--	--	---	--	--	--





		<p>2. Na frente e nas mangas:A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda a circunferência. Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência. Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta. Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. Zíper: de material sintético na cor do tecido. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir 5mm de largura. O deslizador deve ser de material metálico. Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha de paraquedas (com resistência adequada e na cor do tecido). As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento. Fabricada com fibras descontínuas de poliéster com alta resistência. Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços, pernas e cavalo deverão ser duplos com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado. Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG. Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição. Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização. Medidas: Deverão ser confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e serão definidos na ordem de fornecimento sob a medida do profissional.</p>			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação.

2.1.1 - A detentora da ata deverá enviar amostras para análise e experimento.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais onde a prefeitura indicar no momento da solicitação (dentro do perímetro urbano).

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.





- 2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- 2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 2.8 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.9 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.9.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.10 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.11 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.12 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.13 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

- 4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à detentora da ata, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.6. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito





Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Disponibilizar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de disponibilização dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva retirada do objeto desta licitação;
- Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;





- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na disponibilização dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)





13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

17.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

18.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

18.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

19.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.2. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

19.3. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.





19.4. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

19.5. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

20.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 18 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secr. de Administração e Recursos Humanos

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

48.872.983 LUCIAN VILELA MELATO - ME
LUCIAN VILELA MELATO
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
8949ABE7E4974E049B73FC9BFA2BE82B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8949ABE7E4974E049B73FC9BFA2BE82B>